

N.º 103/CD

Data: 01/07/2010

Assunto: **Manutenção do preço de venda ao público dos medicamentos apesar da alteração do IVA - Procedimentos a adoptar**

Para: Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos

Contacto no INFARMED: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

No seguimento da [Circular Informativa n.º 98/CD de 14/06/2010](#), as empresas têm vindo a notificar as alterações de preços decorrentes da aplicação das regras estabelecidas na Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho. Nesta notificação, os preços já deveriam incluir o IVA a 6%.

Na análise dos preços notificados, e para efeitos de actualização das bases de dados a partir de 1 de Julho, o Infarmed aplicou os seguintes critérios:

- PVP de medicamentos não genéricos notificados no sistema - não foram alterados;
- PVP de medicamentos não genéricos não notificados - foram aumentados, tendo em consideração a actualização do IVA, i.e. foram publicados novos PVP com IVA a 6%;
- PVP de medicamentos genéricos - foram aumentados, tendo em consideração a actualização do IVA, i.e. foram publicados novos PVP com IVA a 6%;

Excepcionaram-se os casos em que as empresas informaram, por escrito, não querer alteração de PVP decorrente da alteração do IVA e as notificações realizadas ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, que já incluíam a nova taxa de IVA.

Com vista a responder às empresas que manifestaram interesse em manter o PVP inalterado, ou seja, absorvendo a alteração do IVA, o Infarmed informa o seguinte:

- **Medicamentos não genéricos**

As empresas devem voltar a notificar o PVP, através do sistema electrónico, **até 11 de Julho**, ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, introduzindo no campo notas a expressão "art. 3.º da Portaria 312-A/2010";

- **Medicamentos genéricos**

As empresas podem efectuar todas as notificações de revisão de PVP que entenderem adequadas **até 15 de Julho**.

Conforme referido anteriormente, estas notificações deverão ser realizadas através do endereço e login do SRCT (Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas).

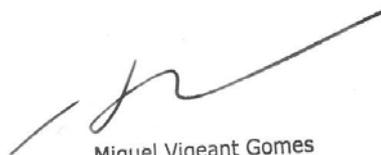
Deve também ser efectuada a notificação à DGAE.

Os preços agora notificados entrarão em vigor a **1 de Agosto de 2010**.

No dia 1 de Agosto, será feita a actualização das bases de dados com os novos preços, considerando-se os preços entretanto notificados conforme a presente Circular. Na ausência de notificação, serão mantidos os preços que estão actualmente em vigor, i.e com PVP incluindo o IVA a 6%.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre a notificação electrónica, deverá ser contactada a Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado (DAEOM) através dos contactos: tel: 21 798 71 60; fax: 21 798 52 36; e-mail: demps@infarmed.pt.

O Conselho Directivo



Miguel Vigeant Gomes
Vice - Presidente do
Conselho Directivo